

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

PUBLICADO JORNAL

EM 20/12/17

EDIÇÃO Nº 2046

Lei Municipal nº 1.283 / 2017.

Autoriza o Poder Executivo a proceder ajustes no PPA-Plano Plurianual de Investimentos em vigor (2018-2021)

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover ajustes no PPA-Plano Plurianual de Investimentos em vigor do Município de Duas Barras, com a criação de Projetos não contemplados no mesmo, bem como exclusão de outros que já foram totalmente concluídos ou que tenham suas execuções inviabilizadas até 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º - Fica também autorizado a efetuar a atualização e ajustes pertinentes nos valores do referido PPA (Plano Plurianual de Investimentos), atrelados ainda a criação ou exclusão de Projetos programados para o exercício corrente de 2017 além daqueles programados para o exercício financeiro de 2018, compreendendo o PPA para o período de vigência (2018-2021).

Art.3º - Os respectivos dispositivos delineados na presente Lei não prejudicam possíveis ajustes ou alterações do referido PPA (Plano Plurianual de Investimentos) descritos e evidenciados em Lei específica, quando da necessidade de criação de novo projeto e/ou Programa de Trabalho não contemplado no mesmo e por conseguinte no Orçamento em vigor.

Art.4º - Em decorrência dos arts. 1º, 2º e 3º, ficam atualizados os programas finalísticos do período (2018 – 2021) e por conseguinte o Anexo de Metas do PPA para o período inerente ao exercício de 2017, bem como os programas finalísticos previstos para 2017 demonstrados a preços correntes, de modo a guardar paridade com os programas elencados no orçamento de 2017, bem como na previsão para o exercício de 2018, em razão de possíveis emendas e ajustes.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Duas Barras, 13 de dezembro de 2017


Luiz Carlos Botelho Lutterbach
Prefeito
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS
Luiz Carlos Botelho Lutterbach
Prefeito

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.283 / 2017 =AJUSTES NO PPA 2.018 A 2.021.

Autoriza o Poder Executivo a proceder ajustes no PPA-Plano Plurianual de Investimentos em vigor (2018-2021)

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover ajustes no PPA-Plano Plurianual de Investimentos em vigor do Município de Duas Barras, com a criação de Projetos não contemplados no mesmo, bem como exclusão de outros que já foram totalmente concluídos ou que tenham suas execuções inviabilizadas até 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º - Fica também autorizado a efetuar a atualização e ajustes pertinentes nos valores do referido PPA (Plano Plurianual de Investimentos), atrelados ainda a criação ou exclusão de Projetos programados para o exercício corrente de 2017 além daqueles programados para o exercício financeiro de 2018, compreendendo o PPA para o período de vigência (2018-2021).

Art.3º - Os respectivos dispositivos delineados na presente Lei não prejudicam possíveis ajustes ou alterações do referido PPA (Plano Plurianual de Investimentos) descritos e evidenciados em Lei específica, quando da necessidade de criação de novo projeto e/ou Programa de Trabalho não contemplado no mesmo e por conseguinte no Orçamento em vigor.

Art.4º - Em decorrência dos arts. 1º, 2º e 3º, ficam atualizados os programas finalísticos do período (2018 – 2021) e por conseguinte o Anexo de Metas do PPA para o período inerente ao exercício de 2017, bem como os programas finalísticos previstos para 2017 demonstrados a preços correntes, de modo a guardar paridade com os programas elencados no orçamento de 2017, bem como na previsão para o exercício de 2018, em razão de possíveis emendas e ajustes.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Duas Barras, 13 de dezembro de 2017

LUIZ CARLOS BOTELHO LUTTERBACH

Prefeito

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:3C7B736B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 20/12/2017. Edição 2046
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/>



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

Duas Barras, 11 de dezembro de 2017.

MENSAGEM Nº 033/2017.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração dessa Egrégia Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei, que trata da necessidade de se proceder a ajustes no PPA – Plano Plurianual de Investimentos do município compreendendo o período de 2018-2021, tendo em vista a necessidade de criação de projetos e atividades novos não contemplados no respectivo PPA em vigor, bem como a necessidade de ajustes nos respectivos projetos e atividades que não tenham sido executados, objetivando manter a paridade entre a LDO, o PPA e o orçamento respectivo.

Neste contexto, em conformidade com os dispositivos contidos na Constituição Federal de 1.988, na Lei Federal nº 4.320/64, na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno desta Colenda Casa de Leis, solicito respeitosamente que o referido projeto, seja apreciado, em caráter de URGÊNCIA URGENTÍSSIMA e, ~~conforme solicitação desta Casa, que o mesmo receba parecer favorável das Comissões e a aprovação pelo Plenário.~~

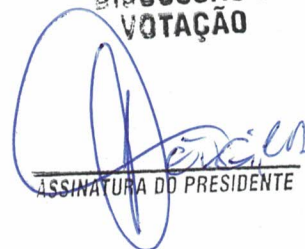
Atenciosamente,


LUÍZ CARLOS BOTELHO LUTTERBACH
PREFEITO

Luiz Carlos B. Lutterbach
Prefeito Municipal



**ÚNICA E DEFINITIVA
DISCUSSÃO E
VOTAÇÃO**


ASSINATURA DO PRESIDENTE

EXMO. SR.

VEREADOR ARMANDO ROSEMBERTO MATTOS TEIXEIRA

D.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS – RJ

Praça Governador Portela, 07 – Centro – Duas Barras – RJ

CEP: 28650-000 | **Tel:** (22) 2534-1212

E-mail: prefeitura@duasbarras.rj.gov.br | faleconosco@duasbarras.rj.gov.br





ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

Projeto de LEI N° 047/17 DE 13 DEZEMBRO DE 2017.



ÚNICA E DEFINITIVA
DISCUSSÃO E
VOTAÇÃO

[Handwritten signature]
ASSINATURA DO PRESIDENTE

“Autoriza o Poder Executivo a proceder ajustes no PPA-Plano Plurianual de Investimentos em vigor (2018-2021)”

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover ajustes no PPA-Plano Plurianual de Investimentos em vigor do Município de Duas Barras, com a criação de Projetos não contemplados no mesmo, bem como exclusão de outros que já foram totalmente concluídos ou que tenham suas execuções inviabilizadas até 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º - Fica também autorizado a efetuar a atualização e ajustes pertinentes nos valores do referido PPA (Plano Plurianual de Investimentos), atrelados ainda a criação ou exclusão de Projetos programados para o exercício corrente de 2017 além daqueles programados para o exercício financeiro de 2018, compreendendo o PPA para o período de vigência (2018-2021).

Art. 3º - Os respectivos dispositivos delineados na presente Lei não prejudicam possíveis ajustes ou alterações do referido PPA (Plano Plurianual de Investimentos) descritos e evidenciados em Lei específica, quando da necessidade de criação de novo projeto e/ou Programa de Trabalho não contemplado no mesmo e por conseguinte no Orçamento em vigor.

Art. 4º - Em decorrência dos arts. 1º, 2º e 3º, ficam atualizados os programas finalísticos do período (2018 – 2021) e por conseguinte o Anexo de Metas do PPA para o período inerente ao exercício de 2017, bem como os

Praça Governador Portela, 07 – Centro – Duas Barras – RJ

CEP: 28650-000 | Tel: (22) 2534-1212

E-mail: prefeitura@duasbarras.rj.gov.br | faleconosco@duasbarras.rj.gov.br

Duas Barras
PREFEITURA
com futuro melhor

[Handwritten signature]
Carlos B. Lutterbach
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

programas finalísticos previstos para 2017 demonstrados a preços correntes, de modo a guardar paridade com os programas elencados no orçamento de 2017, bem como na previsão para o exercício de 2018, em razão de possíveis emendas e ajustes.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Duas Barras, 11 de dezembro de 2017


LUIZ CARLOS BOTELHO LUTTERBACH
PREFEITO Luiz Carlos B. Lutterbach
Prefeito Municipal